



DECRETO Nº 347/2025
PEIXE, 28 DE JULHO DE 2025.

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para aquisição de peças e adereços de decoração confeccionados em plástico polietileno, metálico revestido em plástico termo moldável e em ferro metalon 15x15, para apoio a Temporada de Praia, oriundo do Termo de Convenio nº 87010.000243/2025, por intermédio da Secretaria de Turismo, do Município de Peixe - TO. e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando que a realização da Temporada de Praia visa oferecer lazer, entretenimento e valorização cultural à comunidade local e aos visitantes, tornando necessária a aquisição de materiais decorativos e estruturais que contribuam para um ambiente agradável, seguro e adequado às atividades programadas;

Considerando que tornar o ambiente mais bonito, lúdico e organizado, tornando a estrutura ainda mais agradável e bonita aos olhos dos turistas e visitantes;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 28 dias do mês de julho de 2025.


~~AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS~~
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 28 julho de 2025.


Adryan Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

